

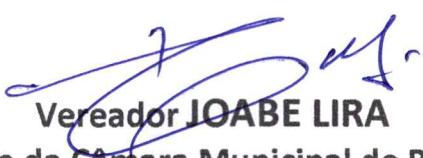


Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Esporte**.

Rio Branco, 19 de setembro de 2025.



Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2025, de autoria do Vereador Samir Bestene, o Vereador Márcio Mustafá.

Rio Branco, 17 de setembro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

| |
|---|
| <p style="text-align: center;">MANIFESTO CIÊNCIA da relatoria designada acima, em <u>17/09/2025.</u></p> <p style="text-align: center;"> Vereador Márcio Mustafá Relator</p> |
|---|



PARECER N° 77/2025/CCJRF/CESP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e a COMISSÃO DE ESPORTE apreciam o Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2025.

Autoria: Vereador Samir Bestene

Relatoria: Vereador Márcio Mustafá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2025, que "Concede o Título Campos Pereira ao Senhor Alderban Lopes de Souza".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 31/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para conferir título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO)

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador (art. 81, III, do RI).

Trata-se de matéria reservada à decreto legislativo (art. 40, V, e, do RI).

O fundamento para a concessão do Título Campos Pereira está insculpido no art. 1º da lei municipal nº 2.484/2023.

A concessão do Título visa homenagear pessoas ou instituições que tenha notória contribuição para o esporte do Município de Rio Branco.



Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 22 de setembro de 2025.

Vereador MARCIO MUSTAFÁ
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo Nº 31/2025, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF e Comissão de Esporte
É a verdade que certifico.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo Nº 31/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 25 de setembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____ / ____ / 2024.

Diretoria Legislativa